-PROCESSO N.º: 031/06

-PARECER Nº: 028/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 08 / 11 / 2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DEWES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: DEZ DE MAIO - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade PRÉ-ESCOLA, para crianças de 04 e 05 anos de idade.

- RELATORA: CONSELHEIRA DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 207/2006, de 27 de setembro de 2006, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 21.728/06, de 25/07/06, que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,** modalidade **Pré-Escola,** na **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DEWES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua Boa Esperança, 194, Distrito de DEZ DE MAIO, neste Município de Toledo.

No mesmo Ofício, e com base na Justificativa da Escola, o Secretário Municipal de Educação pede a convalidação dos atos escolares praticados em relação à Educação Infantil, nos anos de 2001 a 2005, tendo em vista a transição de vigência das normas do Sistema Estadual de Ensino para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/12/2002.

A Escola Municipal acima, mantida pela Prefeitura do Município de Toledo, teve sua autorização de funcionamento concedida através do Decreto Estadual nº 6159/79, de 04/01/1979, através da reorganização da referida escola, nos termos da Lei Federal nº 5692/71 e das normas da Secretaria de Estado da Educação.

Pela Resolução nº 3.112/95, de 31/07/95, foi autorizada a Educação Infantil – Pré- Escolar, por 03 anos, e seu prazo de autorização foi prorrogado por mais 03 anos, 1998, 1999 e 2000, nos termos da Resolução nº 1.682/2000, de 18/05/2000, da Secretaria de Estado da Educação, ficando o estabelecimento sem autorização de funcionamento e descobertos de validade os atos escolares da Educação Infantil, a partir do início do ano letivo de 2001 em diante.

No processo não constam informações sobre os atos legais anteriores ao ano de 1979, nem como esta Escola foi criada. Como este estabelecimento, neste Distrito, é uma das escolas públicas municipais pioneiras no Município de Toledo, com sua criação ocorrida ainda na

década de 1950, é importante que a comunidade local se emprenhe em resgatar sua própria história e não deixar olvidar o registro de seus principais fatos e atos.

O processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo e o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

-Ofício da Direção da Escola, Requerimento e Justificativa; (fls.01 a 02A)
- Identificação da Escola; (fls.03 e 04)
-Documentação com fotocópia dos atos legais e organização da Escola;(fls.05 a 08B)
-Documentação do Imóvel: planta baixa, de compartilhamento e de uso do imóvel;(fls. 09 a 13);
-Licença Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros e Alvará da PM;(fls. 14 a 16)
-Descrição e Comprovação da Quantidade e Qualidade: do Mobiliário e dos Equipamentos, (fls.17 a 29)
-Relação do Material Didático; (fls.30 a 32)
-Acervo Bibliográfico; (fls.33 a 37)
-Relação de Jogos e Brinquedos; (fls 38 a 40)
-Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações,do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, e do Corpo Docente; e do Pessoal de Apoio, (fls.41 a 93V)
-Informação sobre a Proposta Pedagógica ; (fls. 94 e 95)
-Previsão de Matrícula; (fls 96 e 97)
-Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação; (fls 98 e 99)
- Informações sobre o Regimento Escolar e Gestão Escolar; (fls 100 a 105)
-Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso; (fls. 106 e 107)
-Plano de Metas com os Itens a Adequar; (fls. 108)
- Ato de constituição da Comissão de Verificação; (fls.109 e 110)
-Relatório da Comissão de Verificação; (fls.111 a 117V)
-Laudo Técnico da Comissão de Verificação, (fls.118)

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 03 de agosto de 2006, da qual participou a Conselheira Teresinha Pasqualotto Massolini, sobre o que elaborou um extenso Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, (fls. 111 a 117V) independente do que consta nas exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros, na sua Relação de Exigências, 70768/2006, de 17/04/2006 (fl. 15) destacamos:

- "O espaço para recepção das crianças é adequado e tem cobertura." (fls. 114)

- "A escola dispõe de espaços próprios para a permanência e reunião dos professores e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio." (fls. 114)

- "As salas são adequadas, com boa ventilação, boa iluminação, com visão para o ambiente externo. Os mobiliários e os equipamentos são adequados a essa faixa etária." (fls 115)

- "O preparo dos alimentos é feito na própria escola e atende as exigências. A Escola não possui refeitório. O lanche é servido no saguão em frente à cozinha." (fls. 115)

- "As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para o uso das crianças." (fls. 115)

- "A área coberta para atividades externas é compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição." (fls. 116)

- "A área livre é ampla e possibilita atividades de expressão física, artística e de lazer. A área verde também é ampla." (fls. 116)

- "O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos são adequados e em quantidade suficiente para o número de alunos." (fls. 116)

- "O acervo bibliográfico é atualizado e adequado e atende as finalidades pedagógico-educativas das crianças e da formação continuada dos Profissionais da Educação Infantil." (fls. 116)

- Quanto à Proposta Pedagógica: "A Escola não possui atos de aprovação da SMED. A Escola possui Proposta Pedagógica aprovada pelo NRE. A Escola está reformulando sua Proposta para posterior aprovação da SMED." (fls.116)

- Quanto ao Regimento Escolar: "A Escola possui atos aprovados pelo NRE. O Regimento Escolar está sendo reformulado dentro das normas contidas na Deliberação nº 002/2005-CME-Toledo." (fls. 117)

-"A Escola deve adequar no seu espaço, rampas de acesso nas salas de aula e banheiros. No corredor lateral que dá acesso à área verde, há necessidade de providenciar grades ou rampas para maior segurança.

A solicitação retroativa ao período de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, se faz necessária pois a escola funcionou sem os atos de autorização regularizados neste período, em razão da transição do Sistema de Ensino Estadual para o Sistema de Ensino Municipal e a expedição das normas para a Educação Infantil." (fls. 117 e 117-V)

Tendo em vista alguns ajustes que a Escola deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 27 de junho de 2006, a Direção da Escola, o Presidente da APM da Escola, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um "*Plano de Metas e Termo de Metas, de Ajuste e de Compromisso"*, (fls. 107 a 108) em relação ao cumprimento de 08 (oito) itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 108 do processo, com prazos para execução entre os anos de 2006 e 2007.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls.118) com seu *Parecer favorável* à autorização inicial de funcionamento da Educação Infantil, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, para o prazo de 03 (três anos) nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo.

O Laudo Técnico com o *Parecer favorável* da Comissão de Verificação, é datado de 01 de setembro de 2006, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

Da mesma forma, recomendamos que a Escola acompanhe e participe das discussões sobre a ampliação e a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos, da nova Proposta Pedagógica decorrente, e das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como articular-se com a Educação Infantil, de modo especial com a Pré-Escola, documentos a serem emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, constante às folhas 118 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,** modalidade **Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade, da ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DEWES** / Educação Infantil e Ensino Fundamental**,** do **Distrito** de **DEZ DE MAIO,** neste Município de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato inicial de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, do estabelecimento, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos deste Parecer, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, (2006, 2007 e 2008), contado a partir do início do ano letivo de 2006.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares praticados pela Escola Municipal Miguel Dewes, em relação à Educação Infantil, ocorridos durante os anos letivos de, 2005, 2004, 2003, 2002 e 2001, período em que esta modalidade de educação funcionou sem os competentes atos legais de autorização ou de renovação de funcionamento.

Esta Relatora propõe que o item 4 do Plano de Metas, referente à instalação de extintores, seja atendido e cumprido no prazo de até trinta dias após o início do ano letivo de 2007.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte do estabelecimento de ensino, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.

Dirce Maria Steffens Külzer
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 06 de novembro de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

-Cons. Dirce Maria S. Külzer, Relatora:.....

-Cons. Teresinha P. Massolini:.....

-Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

-Cons. Renate N. N. Cardoso, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 08 de novembro de 2006.

Assinaturas das Relatoras e da mesa executiva

-Cons. Dirce Maria S. Külzer, Relatora:.....

-Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....

-Cons. Teresinha P. Massolini, Vice Pres. do CME:.....

-Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

-Cons. Maria Helena Recalcatti:.....

-Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

-Cons. Doracilde N. N. de Oliveira.:.....

-Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

-Cons. Iracema Maria de Sá:.....

-Cons. Marli Wagner:.....